

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 159/83

Fixa subsídios dos Vereadores.

MANGEL LUIZ SUPPI, Presidente da Câmara de Vereadores de

Faço saber que em observância ao disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 114/81, a Mesa da Câmara aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fixa os subsídios mensais dos - Tereadores para o periodo de 01/01/83 até 31/01/83, na forma - requinte:

- I Parte Fixa, correspondente ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independentemente de comparecimento às sessões plenárias, o valor de \$\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzeiros);
- II Parte Variável, referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias e ex-/traordinárias, o valor de \$\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável do subsídio - dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordiná-/

Art. 3º - Para a fixação dos subsidios dos s

Art. 4º - Esta Resolução entra em viĝor -

Timera de Vereadores de Esteio, em 02 de janeirø) de 1.983.-

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Data supra.

> Muca José Darci Lucas

> > Secretário